



CONTRATO Nº.002 /2016-SMPM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.638,89

NOTA DE EMPENHO Nº.: 29894/2016

DOTAÇÃO Nº: 79.10.14.422.3015.4328.3.3.90.39.00

PROCESSO Nº: 2015-0.341.821-5



CONTRATO Nº.002 /2016-SMPM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal DENISE MOTTA DAU, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ nº 18.836.170/0001-76, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, portador da RG nº. 37.510.189-5 SSP/SP, CPF nº. 544.900.065-00 e por seu Diretor de Turismo e Eventos Sr. **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES** portador do RG. nº 13.192.745-0, CPF nº 014.399.038-16, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº. **2015-0.341.821-5**, em especial da decisão ali encartada sob fls. _____, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas, conforme definido no item **1.1.2**.

1.1.1. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item **1.1** e seu subitem **1.1.1**, serão classificadas por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha I, na seguinte conformidade:

- a)** Tipo 1; **b)** Tipo 2; **c)** Tipo 3.



CONTRATO N°.002 /2016-SMPM

1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte integrante do presente como Planilha II.

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento por tipo de evento, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.3. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, planejamento, bem como os itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE** designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 306.638,89 (trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas **I**, **II**, **III** e **IV**, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.



CONTRATO N°.002 /2016-SMPM

2.1.2. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do (s) evento (s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II, III e IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados semanalmente.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:

- a)** Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
- b)** Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.
- c)** A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha IV, por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a”, “b” e “c” do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 30/06/2016 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**:



CONTRATO Nº.002 /2016-SMPM

- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.
- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, que conforme despacho publicado em 04/03/2016, designa a Servidora Amanda Theodoro de Souza – RF. 814.729-9 e como suplente, Regina Tokuda - RF 811.194-4, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.



CONTRATO Nº.002 /2016-SMPM

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 29894/2016, dotação orçamentária nº 79.10.14.422.3015.4328.3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





CONTRATO Nº.002 /2016-SMPM

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 07 de março de 2016.

DENISE MOTTA DAU
Secretaria Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ALCINO REIS ROCHA
Diretor - Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A

OSWALDO NÁPOLEÃO ÁLVARES
Diretor de Turismo e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

1.

R.G.

Rosane Santos de Queiroz
RG: 730.014.7
Encarregada da Equipe Técnica
SMPM

2.

R.G.

Márcia Cristina O. Barbosa
RF: 812.139.4
Assessora Técnica II
Administração
SMPM



Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 1



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	KIT LANCHE A	200	1		R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	GERADOR 180 KVA	1	2		R\$ 1.131,20	R\$ 2.262,40
	GERADOR 180 KVA (3ª diária)	1	2	50%	R\$ 565,60	R\$ 1.131,20
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		R\$ 4.592,00	R\$ 4.592,00
	PALCO TIPO 3 (8 x 6) - 2ª diária	1	3	50%	R\$ 2.296,00	R\$ 6.888,00
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	4		R\$ 855,72	R\$ 3.422,88
	SOM TIPO 5	1	4		R\$ 3.550,80	R\$ 14.203,20
	GRADES	80	1		R\$ 14,67	R\$ 1.173,60
	GRADES - 2ª diária	80	1	50%	R\$ 7,34	R\$ 586,80
	GRADES - 3ª diária	80	2	75%	R\$ 3,67	R\$ 586,80
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	2	1		R\$ 400,10	R\$ 800,20
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm - 2ª diária	2	1	50%	R\$ 200,05	R\$ 400,10
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm - 3ª diária	2	2	75%	R\$ 100,03	R\$ 400,10
	TENDA 10 X 10 c/ piso	1	1		R\$ 2.630,98	R\$ 2.630,98
	TENDA 10 X 10 c/ piso - 2ª diária	1	1	50%	R\$ 1.315,49	R\$ 1.315,49
	TENDA 10 X 10 c/ piso - 3ª diária	1	2	75%	R\$ 657,75	R\$ 1.315,49
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças)	100	1		R\$ 5,40	R\$ 540,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças) - 2ª diária	100	1	50%	R\$ 2,70	R\$ 270,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças) - 3ª diária	100	2	75%	R\$ 1,35	R\$ 270,00
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças)	15	1		R\$ 19,00	R\$ 285,00
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças) - 2ª diária	15	1	50%	R\$ 9,50	R\$ 142,50
	MESA PLÁSTICA (de 15 até 49 peças) - 3ª diária	15	2	75%	R\$ 4,75	R\$ 142,50
	KIT MOBILIÁRIO TIPO C	1	1		R\$ 1.400,28	R\$ 1.400,28
	KIT MOBILIÁRIO TIPO C - 2ª diária	1	3	75%	R\$ 350,07	R\$ 1.050,21
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	10	1		R\$ 16,00	R\$ 160,00
	CARREGADORES	4	4		R\$ 206,05	R\$ 3.296,80
	GERADOR 80 KVA	2	4		R\$ 765,00	R\$ 6.120,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	30,05	1		R\$ 15,64	R\$ 469,98
	SOM TIPO 2	1	4		R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
	PROJEÇÃO TIPO D	1	4		R\$ 905,92	R\$ 3.623,68
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	4		R\$ 935,76	R\$ 3.743,04
	BOMBEIRO CIVIL	2	4		R\$ 198,00	R\$ 1.584,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SC	CAMISETA PERSONALIZADA	50	1		R\$ 15,00	R\$ 750,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	4		R\$ 84,70	R\$ 338,80
	PRODUÇÃO (**)	118	1		R\$ 90,00	R\$ 10.620,00

Custo	Total	R\$ 103.063,99
-------	-------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 11.079,38

Taxa Adm. (*) R\$ 10.568,58

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (***) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 2



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	10	1		R\$ 16,00	R\$ 160,00
	ÁGUA E CAFÉ TIPO A	150	1		R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças)	150	1		R\$ 5,40	R\$ 810,00
	CARREGADORES	2	1		R\$ 206,05	R\$ 412,10
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 765,00	R\$ 765,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	2	1		R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO	1	1		R\$ 492,82	R\$ 492,82
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	14,61	1		R\$ 15,64	R\$ 228,50
	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	4	1		R\$ 44,00	R\$ 176,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
	SOM TIPO 2	1	1		R\$ 725,00	R\$ 725,00
	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		R\$ 2.630,98	R\$ 5.261,96
	TRELIÇAS Q30 (m)	22	1		R\$ 39,68	R\$ 872,96
SC	CAMISETAS PERSONALIZADAS	30	1		R\$ 15,00	R\$ 450,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	33	1		R\$ 90,00	R\$ 2.970,00

Custo	Total	R\$ 22.607,50
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.430,31

Taxa Adm. (*) R\$ 2.233,36

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos
Tipo 3



São Paulo
turismo
www.tpturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	CAFÉ TIPO B	200	1		R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	60	1		R\$ 15,64	R\$ 938,40
SC	BLOCOS PERSONALIZADOS	200	1		R\$ 3,00	R\$ 600,00
SC	CANETAS PERSONALIZADAS	200	1		R\$ 2,00	R\$ 400,00
SC	MATERIAIS IMPRESSOS (folders)	500	1		R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
	SOM TIPO 1	1	1		R\$ 654,00	R\$ 654,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	1	1		R\$ 2.124,82	R\$ 2.124,82
	AGENTE DE LIMPEZA	2	1		R\$ 203,27	R\$ 406,54
	SEGURANÇA	3	1		R\$ 306,39	R\$ 919,17
	TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS	5	1		R\$ 843,00	R\$ 4.215,00
SC	CAMISETAS PERSONALIZADAS	15	1		R\$ 15,00	R\$ 225,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	33	1		R\$ 90,00	R\$ 2.970,00

Custo	Total	R\$	22.625,40
-------	-------	-----	-----------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.432,23

Taxa Adm. (*) R\$ 2.235,44

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Planilha II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. _____ /SMPM/2016
PERÍODO DE MARÇO/16 A JUNHO/16



QUADRO GERAL DE EVENTOS				
Tipo do Evento		Valor por evento		
TIPO 1		R\$ 103.063,99		
TIPO 2		R\$ 22.607,50		
TIPO 3		R\$ 22.625,40		

MARÇO / 2016			ABRIL / 2016			MAIO / 2016			JUNHO / 2016		
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
T. 1	R\$ 103.063,99	R\$ 103.063,99	0	R\$ 103.063,99	R\$ -	0	R\$ 103.063,99	R\$ -	0	R\$ 103.063,99	R\$ -
T. 2	R\$ 22.607,50	R\$ 45.215,00	0	R\$ 22.607,50	R\$ -	1	R\$ 22.607,50	R\$ 22.607,50	0	R\$ 22.607,50	R\$ -
T. 3	R\$ 22.625,40	R\$ 90.501,60	0	R\$ 22.625,40	R\$ -	1	R\$ 22.625,40	R\$ 22.625,40	1	R\$ 22.625,40	R\$ 22.625,40
7	R\$ 238.780,59	0				2			1	R\$ 45.232,90	R\$ 22.625,40

TOTAL - 2016			
Qtdde	Valor por evento	Valor total	
TIPO 1	1	R\$ 103.063,99	R\$ 103.063,99
TIPO 2	3	R\$ 22.607,50	R\$ 67.822,50
TIPO 3	6	R\$ 22.625,40	R\$ 135.752,40
	10		R\$ 306.638,89

Planilha III



São Paulo
turismo.
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
AGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
AGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
AGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
AGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 935,76	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESA e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETE	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	08/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018

KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 750,35	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 492,82	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	24h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	24h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 461,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 330,16	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.277,04	24h	02/02/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	1/evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.957,47	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 9.276,62	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.




Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAÚ
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLABEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINéis PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.